

**PORTARIA Nº 682/2017.**

**"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 510, de 20/11/1991, art. 155 c/c art. 153, inciso I, bem como art. 121, II, c, da Lei Orgânica Municipal,

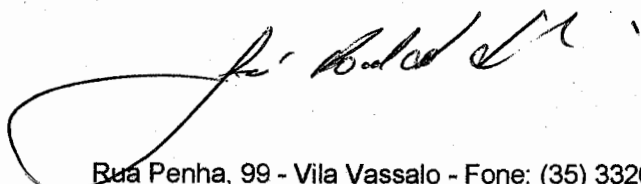
*Considerando* que o servidor José Batista de Oliveira vem se comportando de forma desidiosa e insubordinada no cumprimento de suas funções, deixando de exercer atividades inerentes ao seu cargo (Operário I) e indo contra as determinações de seu chefe imediato ou qualquer outro superior;

*Considerando* que compete à autoridade na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com extensão aos servidores do Poder Legislativo Municipal apurar qualquer tipo de infração disciplinar de seus servidores cometida no desempenho das suas atribuições:

*Considerando* finalmente que em tese o servidor cometeu infração disciplinar.

RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis Infrações disciplinares praticadas pelo servidor **José Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário I, tipificadas em tese no artigo 113, inciso



**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

XIII e no artigo 127, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – Lei Municipal nº 510, de 20/11/1991, estando sujeitas à pena prevista em tese no artigo 123, do mesmo diploma legal.

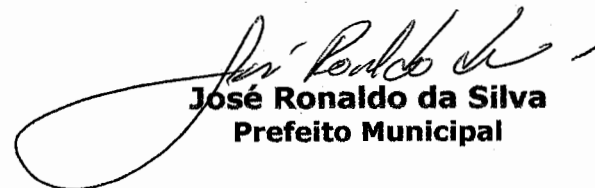
**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores efetivos José Edson Botelho, que a presidirá, Amarildo Silva Guimarães, Secretário, e Willian de Souza Kimmeigs, como membro, sendo todos integrantes do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência da Câmara Municipal para providências.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Minduri, 27 de setembro de 2017.



**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal

**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190